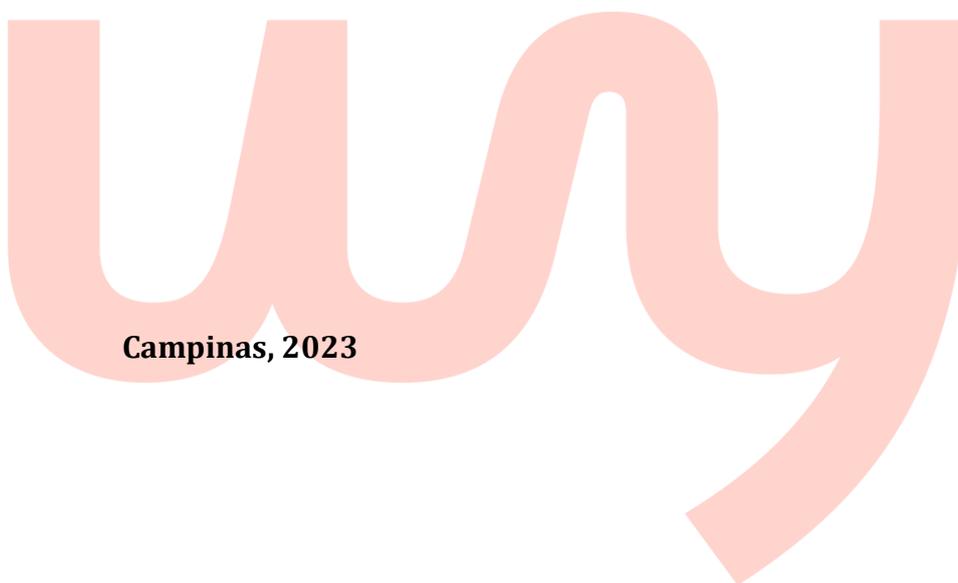


CENTRO UNIVERSITÁRIO METROCAMP-UNIMETROCAMP WYDEN

**REGULAMENTO PARA ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO
CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM**



Campinas, 2023

SUMÁRIO

1.	DA DEFINIÇÃO	3
2.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
3.	DAS FINALIDADES	4
4.	DOS FUNDAMENTOS	4
5.	DAS DIRETRIZES	5
6.	DOS OBJETIVOS	6
7.	DOS PRÉ-REQUISITOS	7
8.	DOS CAMPOS DE ESTÁGIO	7
9.	DA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO	8
10.	DAS ATRIBUIÇÕES	8
11.	DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO.....	13
12.	DA APROVAÇÃO DO ALUNO	15
13.	DISPOSIÇÕES FINAIS	15



CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de bacharelado em Enfermagem (RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 3, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001), o Estágio Curricular Supervisionado propicia a complementação do ensino e da aprendizagem, orientado pelo princípio da ação-reflexão-ação (relação teoria-prática), podendo ser entendido como “o tempo de aprendizagem que através de um período de permanência, alguém se demora em algum lugar ou ofício para aprender a prática do mesmo e depois poder exercer uma profissão ou ofício. Assim o Estágio supõe uma relação pedagógica entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e um aluno estagiário” (Parecer CNE/CP 28/2001).

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado é uma atividade prática realizada pelo aluno, no decorrer do Curso, com a supervisão de um professor designado para essa atividade com a finalidade de consolidar as competências estabelecidas no decorrer do curso, permitindo que os conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações, voltados às dimensões do ser, do saber, do saber fazer e do conviver.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º. As disposições legais para a implantação e implementação dos estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior devem respeitar a legislação vigente:

- I. Lei nº 11788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes;
- II. Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III. Constituição Federal/1988;
- IV. Resolução CNE/CES Nº 3, de 7 de novembro de 2001, (Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Enfermagem);
- V. Lei 7.498/1986, dispõe sobre a regulamentação do Exercício da Enfermagem;
- VI. RESOLUÇÃO COFEN Nº 0564/2017, revisa o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

VI. PPC do Curso de Graduação de Enfermagem Unimetrocamp Wyden

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 4º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar o Estágio Supervisionado do Curso de bacharelado em Enfermagem, do Centro Universitário Unimetrocamp Wyden, ao qual devem submeter-se os alunos matriculados no Curso.

Art. 5º. O Estágio supervisionado caracteriza-se como um conjunto de atividades pertinentes à futura atuação profissional de Enfermeiro, instituído segundo as especificidades do Curso de enfermagem, bacharelado, devidamente orientado, acompanhado e supervisionado pela Coordenação do curso, com o objetivo de promover a aplicabilidade dos conhecimentos teóricos à prática profissional, através de atividades desenvolvidas no âmbito da assistência de enfermagem aos clientes de acordo com o seu ciclo vital (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso), nos diferentes níveis de atenção à saúde, mediante a adoção de estratégias pedagógicas que articulem o saber com o saber fazer.

§1º. O Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem, do Centro Universitário Unimetrocamp Wyden, é um processo didático constituído por trabalhos práticos supervisionados, integrando o contexto acadêmico. É uma atividade de aprendizagem profissional, ética, social e cultural, organizada através das disciplinas: Estágio supervisionado I e Estágio supervisionado II.

§2º. Estas disciplinas têm como finalidade reforçar a integração entre Teoria e Prática na formação discente, evidenciando sua participação em situações e desafios reais da profissão de Enfermeiro.

Art. 6º. As disciplinas de Estágio Supervisionado em Enfermagem deverão proporcionar ao aluno a experiência prática com o objetivo de desenvolver competências e habilidades necessárias à sua formação profissional.

CAPÍTULO IV DOS FUNDAMENTOS

Art. 7º. O Curso de Enfermagem proporcionará aos alunos atividades que possam fortalecer a sua formação técnica, política e ética, no sentido de viabilizar o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à sua inserção no mercado de trabalho com segurança competência, criatividade e visão crítica.

Art. 8º. O estágio deve ser considerado como o espaço para o cumprimento do que determina a LDB no que diz respeito ao aprimoramento de conhecimentos e habilidades adquiridas em ambiente prático com fortalecimento da relação teoria-prática e à valorização da pesquisa.

Art. 9º. O Estágio Supervisionado será uma oportunidade para que os alunos do Curso de Enfermagem consolidem as competências necessárias para o exercício profissional.

Art. 10. As atividades de Estágio Supervisionado deverão possibilitar aos alunos oportunidades de identificarem questões relacionadas aos cuidados de saúde nos três níveis de complexidade: atenção básica, média complexidade e alta complexidade, além de propiciar o desenvolvimento de atividades voltadas a educação em saúde, educação continuada e permanente.

Parágrafo único. As atividades de estágio supervisionado deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas da Enfermagem:

I-Fundamentos de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem

II-Saúde Coletiva

III -Saúde Mental

IV -Saúde do Adulto

V-Saúde da Criança e Adolescente

VI- Saúde da Mulher

VII-Paciente Crítico

VIII- Gerenciamento da Assistência de Enfermagem

IX – Educação em Saúde

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 11. A efetivação das parcerias com Instituições Públicas e Privadas deve ter como objetivo o desenvolvimento de atividades práticas profissionais pelos alunos como complemento à sua formação acadêmica.

Art. 12. O estágio deverá ser integralizado com frequência de 100% da carga horária proposta e não serão permitidos atrasos no início das atividades nos campos de estágios.

Art. 13. Serão coibidas atitudes não condizentes com competências do profissional do enfermeiro, bem como posturas inadequadas ao ambiente prático.

Art. 14. A realização do estágio curricular supervisionado ocorrerá a partir do 9º período, sob supervisão do preceptor de estágio, e acompanhamento docente.

CAPÍTULO VI DOS OBJETIVOS

Art. 15. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem terá os seguintes objetivos:

- I. Proporcionar ao aluno/estagiário o desenvolvimento de competências e habilidades através da integração das teorias com as práticas multidisciplinares;
- II. Garantir a aplicabilidade da teoria à prática profissional;
- III. Desenvolver competências e habilidades necessárias ao trabalho em equipe, tais como: flexibilidade, comunicação, cooperação, iniciativa e respeito aos princípios éticos inerentes ao exercício da profissão;
- IV. Proporcionar ao discente aprimoramento pessoal e profissional através do autoconhecimento e do reconhecimento de seu papel na sociedade.

Parágrafo único. O Estágio Supervisionado em Enfermagem permite evidenciar o desenvolvimento acadêmico e profissional discente através: do relatório de vivência profissional; da comprovação das análises e críticas de atividades desenvolvidas, contribuindo para o aluno:

- I. Avaliar sua própria atuação profissional e seu desempenho;

- II. Comunicar-se de forma adequada através de relatórios/portfólio, anotações e evolução de enfermagem;
- III. Realizar a busca de soluções na saúde individual e coletiva por meio da educação e saúde;
- IV. Exercer atividades com criatividade, ética, iniciativa e autonomia na tomada de decisão;
- V. Desenvolver habilidades do trabalho em equipe.

CAPÍTULO VII DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 16. Para a realização das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I em Enfermagem

O aluno para iniciar o Estágio Curricular Supervisionado I deverá ter alcançado a maturidade acadêmica do nono semestre e ter no máximo de 720 horas teóricas (12 disciplinas) faltantes para a conclusão do curso.

É desejável que o aluno para iniciar o Estágio Curricular Supervisionado I tenha cursado as seguintes disciplinas

- I. O aluno deverá estar matriculado nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I ou II.

CAPÍTULO VIII DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 17. O Estágio Curricular Supervisionado no curso de graduação de Enfermagem deverá ser obrigatoriamente, realizado em instituições públicas e privadas; hospitais gerais e especializados, ambulatorios, clínicas, rede básica de serviços de saúde conveniados com a Instituição e em laboratórios de práticas com projetos de extensão à comunidade local.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado deverá contemplar atividades assistenciais e de pesquisa que contribuirão efetivamente para a formação profissional do aluno estagiário.

CAPÍTULO IX

DA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO

Art. 18. As Diretrizes Curriculares do curso graduação de Enfermagem (Resolução CNE/CES Nº03/2001) estabelecem em seu artigo 7º, que a carga horária de estágio supervisionado será no mínimo 20% do total do curso, desta forma a carga horária total de Estágio Curricular Supervisionado, prevista no PPC do curso de graduação da Unimetrocamp Wyden é de 840 horas assim distribuídas:

§ 1º. Ao final das Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I em Enfermagem no 9º Período, o aluno estagiário deverá ter completado uma carga horária de 420 áreas de conhecimento da enfermagem como sistematização da assistência de enfermagem (SAE), educação em saúde, assistência de enfermagem em clínica cirúrgica em geral, saúde da criança e adolescente, saúde da mulher, adulto, idoso, paciente crítico, saúde mental tanto na saúde coletiva como hospitalar.

§ 2º. Ao final das Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado II em Enfermagem no 10º Período, o aluno estagiário deverá ter completado uma carga horária de 420 h nas diversas), educação em saúde, assistência de enfermagem em clínica cirúrgica em geral saúde da criança e adolescente, saúde da mulher, adulto, idoso, paciente crítico, saúde mental foco maior no processo de gestão da assistência de enfermagem e dos serviços tanto na saúde coletiva como hospitalar.

§ 2º. O horário de estágio será de segunda a sexta feira com carga horária máxima de 30 horas semanais respeitando o horário de funcionamento das Instituições de saúde.

Parágrafo único. As ausências durante o estágio curricular supervisionado de enfermagem poderão ser repostas mediante plano de reposição levando em consideração o calendário nos casos excepcionais como por exemplo atestado médico, licença nojo, algum imprevisto administrativo/acadêmico ou impedimentos de entrar em campo de estágio por parte da instituição concedente do campo como por exemplo greve dos trabalhadores.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do coordenador do curso

Art.19. São atribuições do coordenador local do curso:

- I. O Coordenador do curso deverá propor o Regulamento de Estágio à apreciação do Colegiado de Curso;
- II. Favorecer, mediante orientação, a articulação ensino-pesquisa-extensão, numa perspectiva interdisciplinar do estágio supervisionado obrigatório;
- III. Apresentar ao colegiado de curso, anualmente, relatório sobre as atividades desenvolvidas;
- IV. Avaliar o aproveitamento do estágio em termos pedagógicos, apresentando, sempre que possível, sugestões de melhoria;
- V. Em conjunto com a equipe da Gerência Administrativa do Campus, indicar prováveis campos de estágio para futuras parcerias e convênios;
- VI. Colaborar com a Área de Empregabilidade, na divulgação do Portal Estácio Carreiras, junto aos alunos de seus respectivos cursos;
- VII. Propor à Área de Empregabilidade, sugestões para melhoria das atividades operacionais realizadas pelo setor.

Seção II

Do coordenador estágio curricular supervisionado

Art. 20. São atribuições do Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado:

- I. Manter relacionamento direto com o Setor de Estágios e Empregos para expansão dos locais de estágio através de convênios institucionais e manutenção dos convênios vigentes;
- II. Realizar visitas “in loco”, periodicamente, para abertura de novos campos de estágio supervisionado, bem como para assegurar a qualidade dos estágios realizados;
- III. Manter a Coordenação Geral de Curso informada quanto às necessidades de ampliação de locais para Estágio Curricular Supervisionado através do encaminhamento de relatórios semestrais e sempre que necessário;
- IV. Reunir-se com os Coordenadores Locais de Estágio e Professores das Disciplinas Práticas Supervisionadas - Estágio, ao término de cada semestre letivo, ou quando se fizer necessário, para avaliação das estratégias utilizadas no estágio supervisionado;

- V. Participar regularmente de reuniões com a Coordenação do Curso e sempre que convocado;
- VI. Avaliar tecnicamente os locais de estágio supervisionado e fazer revisão semestral do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado para sugestões afim de mantê-lo atualizado;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as determinações previstas no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem;
- VIII. Encaminhar para a divulgação (interna e externa) as atividades práticas desenvolvidas pelo Curso de Enfermagem;
- IX. Participar da elaboração dos relatórios de CPA e Responsabilidade social, destacando as atividades realizadas de educação em saúde e estágio curricular supervisionado;
- X. Participar de processo seletivo para docentes de Estágio Supervisionado, quando necessário;
- XI. Responder pareceres sobre eventos ocorridos no decorrer do estágio supervisionado;
- XII. Participar das atividades científicas promovidas pelo Curso de Enfermagem;
- XIII. Encaminhar ofícios para as Unidades de Saúde referentes ao início e continuidade dos estágios, com antecedência, considerando o início do semestre letivo;
- XIV. Manter documentação referente ao Estágio arquivada;
- XV. Elaborar planilhas registrando os locais de estágio e respectivos setores, quantitativo de alunos e professores de estágio, mantendo-as atualizadas, enviando uma cópia para a Coordenação do Curso;
- XVI. Favorecer, mediante orientação, a articulação ensino-pesquisa-extensão, numa perspectiva interdisciplinar do estágio supervisionado obrigatório;
- XVII. Apresentar ao colegiado de curso, anualmente, relatório sobre as atividades desenvolvidas;
- XVIII. Indicar prováveis campus de estágio para futuras parcerias, em conjunto com a equipe da Gerência Administrativa do Campus;
- XIX. Colaborar com a Área de Empregabilidade, na divulgação do Portal Estágio Carreiras, junto aos alunos de seus respectivos cursos;
- XX. Propor à Área de Empregabilidade, sugestões para melhoria das atividades operacionais realizadas pelo setor.

Seção III

Do preceptor de estágio de estágio curricular supervisionado

Art. 21. São atribuições do Preceptor de estágio:

- I. Orientar e acompanhar as atividades teórico-práticas realizadas pelo aluno estagiário;

- II. Executar o Cronograma de Atividades das Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado;
- III. Orientar e exigir que o aluno estagiário tenha uma postura profissional coerente com os princípios da ética e da bioética;
- IV. Oferecer oportunidades de aprendizado para o aluno estagiário no campo de prática, utilizando conteúdos e modelos atualizados e que sejam socialmente significativos;
- V. Promover atividades que visem à complementação de estudos anteriormente desenvolvidos em sala de aula, favorecendo a articulação teórico-prática;
- VI. Contribuir juntamente com os alunos estagiários para a resolutividade dos problemas da clientela assistida, através da implementação da metodologia da assistência de enfermagem;
- VII. Valorizar as atitudes de participação ativa do aluno estagiário, quando desenvolvidas de modo organizado e adequado, bem como aquelas que promovam o relacionamento interpessoal;
- VIII. Realizar avaliações formais e informais periódicas visando otimizar os meios disponíveis para alcance de resultados satisfatórios;
- IX. Controlar a frequência dos alunos estagiários nas atividades de estágio supervisionado previstas no cronograma;
- X. Realizar acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- XI. Participar de reuniões semestrais com a Coordenação Geral de Curso e Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem, com o objetivo de acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado;
- XII. Participar de reuniões periódicas com o Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado do referido Campus em que está alocado e Enfermagem da Unidade de Saúde onde estiver ocorrendo o estágio com o objetivo de avaliar e planejar as estratégias utilizadas no Estágio Curricular Supervisionado;
- XIII. Realizar atividades relacionadas ao reconhecimento dos campos de Estágio das Instituições parceiras;
- XIV. Encaminhar a documentação comprobatória pertinente à conclusão do Estágio Curricular Supervisionado ao Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem para arquivamento;
- XV. Manter o Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado informado sobre qualquer ocorrência no campo de prática que esteja prejudicando o bom desenvolvimento do estágio;
- XVI. Cumprir e fazer cumprir as determinações previstas no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem;
- XVII. Apresentar uma devolutiva a equipe de saúde local dos resultados finais do estágio;

- XVIII. Manter relação de cordialidade e zelar para que o aluno também mantenha, diante da equipe de saúde alocada no serviço de saúde que estiver recepcionando o estágio.

Seção IV

Do aluno estagiário

Art. 22. Para a realização e consecução do Estágio Curricular Supervisionado o aluno estagiário deverá estar matriculado nas disciplinas de Estágio curricular Supervisionado I e II, e terá as seguintes atribuições:

- I. Cumprir todas as exigências legais relativas à documentação do Estágio Curricular Supervisionado para que seja realizado;
- II. Desenvolver as atividades observando os procedimentos éticos e morais, respeitando o sigilo das informações individuais aos seus cuidados, bem como das instituições;
- III. Manter relação de cordialidade com equipe de saúde e com seu preceptor;
- IV. Cumprir o Cronograma de Atividades das Disciplinas de Estágio curricular supervisionado I e II estabelecido pela equipe de professores de estágio e Coordenação Local do campus universitário, onde se encontra matriculado;
- V. Participar de atividades que contribuam para o aprendizado acadêmico, bem como aquelas que efetivamente visem à contribuição social extramuros;
- VI. Cumprir as determinações previstas no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso.
- VII. O aluno deverá apresentar-se no horário pré-determinado no local de estágio e cumprir 100% da carga horária.
- VIII. O aluno deverá apresentar-se uniformizado com roupa branca (calça comprida, camiseta com manga e gola pólo ou careca) e sapato branco fechado. Para as alunas será permitido o uso de saia branca com comprimento cobrindo o joelho. O jaleco deverá ser adotado como uniforme, ficando a critério de cada área de estágio.
- IX. O estagiário deverá manter o cabelo preso, unhas cortadas e limpas. Os estagiários poderão usar esmalte e maquiagem discretos, evitar brincos grandes e uso exagerado de joias, sendo no hospital proibido o uso de esmalte escuro e qualquer tipo de joia.
- X. O uso de crachá (carteirinha estudantil) é obrigatório nas dependências da instituição que cede o estágio e deverá ser mantido em lugar visível.
- XI. O aluno deverá utilizar máscara cirúrgica de três camadas, sendo obrigatório a sua substituição a cada duas horas. Será de responsabilidade do aluno a aquisição das mesmas. Caso seja norma da Instituição concedente do estágio o fornecimento das

máscaras pela instituição de ensino, o aluno deverá comparecer ao campo de estágio com a sua máscara e durante sua permanência no campo de estágio realizar as devidas trocas, mas será isento de providências as mesmas.

- XII. No hospital o aluno também deverá providenciar óculos de proteção.
- XIII. O aluno deverá ter obrigatoriamente os seguintes materiais: estetoscópio, aparelho de pressão, termômetro, caneta (azul) e caderneta para anotações, bolsa de plástico transparente.
- XIV. Nenhum atendimento será desenvolvido sem a autorização e/ou supervisão do docente responsável.
- XV. O deslocamento para o local de estágio é de responsabilidade do estagiário.
- XVI. O aluno deve entregar à coordenação de curso uma cópia simples da Carteira de Vacinação atualizada, constando no mínimo as seguintes vacinas: Covid-19 **Tríplice Viral** (Sarampo, Caxumba e Rubéola); **Hepatite B e Dupla Adulto** (Difteria e Tétano).

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 23. O processo de acompanhamento do estágio supervisionado será realizado em conjunto com o preceptor de Estágio e professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 24. O processo de avaliação guarda íntima relação com a natureza da disciplina sendo parte integrante do processo de aprendizagem que consiste na análise contínua do desempenho do aluno estagiário, permitindo detectar as dificuldades, observar os avanços e promover os ajustes quando necessário observando os seguintes critérios:

§ 1º Responsabilidade e Domínio Psicomotor

Assiduidade – estar presente em todas as atividades;

Pontualidade – cumprir os horários previstos;

Postura profissional – manter um bom relacionamento com o paciente, familiares, secretárias, colegas, professores e equipe multidisciplinar; utilizar vestimenta adequada; demonstrar interesse nas atividades realizadas;

Demonstrar evolução na destreza e habilidade prática;

Organizar e zelar pelo material de trabalho;

§ 2º - Domínio Cognitivo- teórico

Conhecimento semiológico evolutivo das patologias e conhecimento teórico das técnicas aplicadas à prática;

§ 3º - Desenvolvimento Prático

Domínio e independência na avaliação e reavaliação do paciente;

Domínio e independência na elaboração nos planos de cuidados;

Participar efetivamente das discussões de caso;

Preencher adequadamente o prontuário do paciente;

Empregar adequadamente a sistematização da assistência de enfermagem.

Art. 25. O aluno estagiário será avaliado pelo preceptor e professor da disciplina de Estágio Supervisionado I e II em conformidade com critérios qualitativos e quantitativos.

§ 1º. Para a realização da avaliação quantitativa, o preceptor e professor de estágio das Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II deverá utilizar a Avaliação Final do Estágio considerando a atuação do aluno no campo de estágio, orientando-o no primeiro dia de aula previsto para início do Semestre Letivo previsto no Calendário Acadêmico da Universidade.

§ 2º. Para a realização da avaliação qualitativa, o preceptor e professor das Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado deverá utilizar os instrumentos de avaliação que serão descritos em capítulo posterior.

§ 3º. O aluno estagiário terá avaliação individualizada por área de estágio, existindo dois momentos de avaliação pontuais, por ocasião do período das AV, que serão desenvolvidas com o aluno e seu supervisor, sendo a data acertada pelo Coordenador de Estágio, conforme Calendário Acadêmico e aprovada pela Coordenação de Curso.

Art. 26. A avaliação final será qualitativa, tendo o aluno estagiário que obter no mínimo 6,0 (seis) na Avaliação Final do Estágio, para ser considerado aprovado.

Parágrafo único: A Avaliação Final do Estágio deverá ser preenchida a partir da conferência dos demais instrumentos avaliativos.

Art. 27. A frequência do aluno estagiário deverá obedecer às normas da IES, devendo o aluno estagiário ter cumprido a carga horária 100% de estágio curricular supervisionado I e II.

Art.28. Os casos individuais que não constem nesse Regulamento serão resolvidos em Conselho de Classe, que será composta dos seguintes segmentos: Preceptor de estágio,

Professor de Estágio da Disciplinas de Estágio curricular supervisionado em que o aluno estagiário estiver inscrito; Coordenação de Estágio do Campus no qual o aluno estiver cursando e/ou Coordenação Local do Curso, que presidirá o Conselho.

CAPÍTULO XII DA APROVAÇÃO DO ALUNO

Art.29. Serão considerados para aprovação na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado os seguintes quesitos:

- I. Parecer do Preceptor e do Professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, levando em consideração as observações registradas na Ficha de Avaliação do Estágio;
- II. Comprovação do cumprimento da carga horária 100% de estágio curricular supervisionado;
- III. Desempenho acadêmico com pontuação igual ou superior a 6,0 (seis).

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30. - Os casos omissos serão resolvidos pelo supervisor de estágio do curso, ouvido o coordenador do curso.

Art.31. - Este regulamento entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.